

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 11
TC 11/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

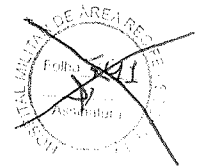
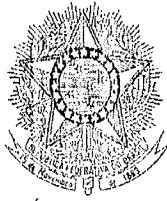
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54



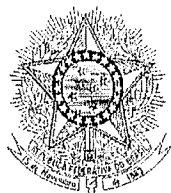


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº **11** do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ___ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

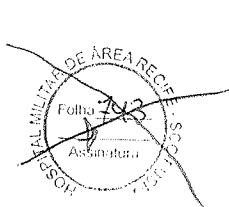
- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a 04)
 - 3) Check List: fl (04 a ____)
 - 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
 - 5) Ficha Cadastro: fl (06 a 07)
 - 6) Proposta de serviços: fl (09)
 - 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a ____)
 - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (10)
 - 9) Declaração do trabalho de menor: fl (11)
 - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (12)
 - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (13 a 15)
 - 12) JUCEPE: fl (16 a 22)
 - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (23)
 - 14) SICAF: (24)
 - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (24)

(24)

- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (24)
- 18) CEIS -- Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (26)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (25)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (29)
- 21) Alvará de localização: fl (30)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (32)
- 23) Avaliação de instalações: fl (38 a 43)

Isadora Nascimento

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX



CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: Endo Terapêutica

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	✓		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	✓		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	✓		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	✓		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	✓		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	✓		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	✓		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	✓		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	✓		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	✓		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF .	✓		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	✓		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	✓		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	✓		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	✓		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	✓		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	✓		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	✓		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	✓		

Recife - PE, 04 de novembro de 2024

Renato Henrique da Costa Sobrinho - 3-507
 (Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

 (Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



ENDOTERAPÊUTICA

Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IX

Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

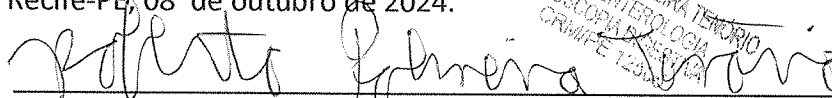
A Empresa Endoterapêutica Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda, estabelecida a Av. Visconde de Albuquerque 836 – Bairro: Madalena – CEP: 50610-090, na cidade de Recife-PE, Fones: (81)3227-0704 / 3228-8968 / 3227-3109. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.662/0001-84, na condição de Organização Civil de Saúde(OCS) inscrita no CREMEPE sob o nº 000.1897-PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de Vídeo Endoscopia Digestiva Alta, Vídeo Colonoscopia, serviços endoscópicos diagnósticos e terapêuticos: Polipectomias, Retossigmoidoscopia flexível, Dilatações de estenoses, esclerose de varizes esofágicas, Ligadura elástica de varizes esofágicas, Passagem de sonda nasoenteral, Passagem de sondas por gastrostomia, hemostasia com plasma de argônio, remoção do corpo estranho, CPER(Colangiopancreatografia endoscópica retrógrada), Papilotomia endoscópica, Colocação de próteses colédoco, Manometria esofágica, PH-metria esofágica. A CPER e a Papilotomia endoscópica são realizados no setor da Hemodinâmica do Centro de Radiologia Multimagem Ltda ou no Centro Cirúrgico/ Hemodinâmica do Hospital de Avila, com anestesia e custo do hospital separados dos honorários da Endoterapêutica.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos a esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefones(081) 3227-0704, 3227-3109, 3228-8968. Cel: 81-9-9936-7061 (email: endoterapêutica11@gmail.com), contato: Vilma Freitas - Administrativo e Financeiro.

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pela Endoterapêutica Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda, o Dr. Roberto Palmeira Tenório, Identidade Nº 278.8439/SSP-PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife-PE, 08 de outubro de 2024.

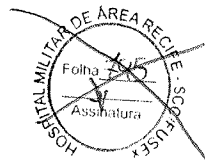


Representante Legal: Dr. Roberto Palmeira Tenório – CRM 12505

Ident. 278.8439 SSP-PE

ENDOTERAPÊUTICA
Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda
CNPJ: 10.769.662/0001-84

EM BRANCO



ENDOTERAPÊUTICA

Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva

ANEXO X

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	ENDOTERAPÊUTICA CENTRO DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
Nome de Fantasia:	ENDOTERAPÊUTICA
CNPJ:	10.769.662/0001-84
Especialidade Principal:	ENDOSCOPIA DIGESTIVA
Diretor(a):	DR. ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO
Endereço Sede:	Rua Visconde de Albuquerque, nº 836 , Bairro: Madalena CEP-50610-090 Recife-PE
Telefone Geral:	(81) 3227-0704 / 3228-8968 / 3227-3109/ 9-9936-7061(Whatsap)
FAX Geral:	() _____ - _____
E -mail Geral:	endoterapeutica11@gmail.com
Domicílio bancário para pagamento:	Agência: 2203 Conta Corrente: 22274-7 - BANCO 748 - SICREDI

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Dr. Roberto Palmeira Tenório	(81) 3227-0704 99606-8929	() _____ - _____	endoterapeutica11@gmail.com
Setor de Contratos /Convênios	Vilma Freitas	(81) 3227-0704 9-9936-7061	() _____ - _____	endoterapeutica11@gmail.com
Setor de Faturamento	Carla Janaina Araújo	(81)9-96495245	() _____ - _____	facturemed.endoterapeutica@gmail.com

ENDOTERAPÊUTICA
Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda
CNPJ: 10.769.662/0001-84

EM BRANCO

EM BRANCO



ENDOTERAPÊUTICA

Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva

**Relação do corpo clínico dos profissionais da Endoterapêutica
Centro de Video Endoscopia Digestiva Ltda, registrados no
CREMEPE/PE-Conselho Regional de Medicina de PE.**

Dr. Roberto Palmeira Tenório –CRM/PE-12.505

CPF Nº 879.246.844-68

Especialista: Endoscopia Digestiva e Gastroenterologia

Responsável Técnico da Endoterapêutica

Dr. Mário Brito Ferreira-CRM/PE-10.694

CPF Nº 766.748.294-87

Especialista em Endoscopia Digestiva.

Diretor Financeiro e Administrativo da Endoterapêutica

Dr. José Maurício Aragão-CRM/PE-5019

CPF Nº 128.468.134-34

Especialista em Endoscopia Digestiva.

Diretor Clínico da Endoterapêutica

Recife, 08 de outubro de 2024

DR. ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO
GASTROENTEROLOGIA
ENDOSCOPIA DIGESTIVA
CRM/PE 12505

Endoterapêutica Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda

Dr. Roberto Palmeira Tenório – CRM 12505 RG: 2788439/SSP-PE

Representante legal e responsável técnico

EM BRANCO



ENDOTERAPÊUTICA

Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva

PROPOSTA DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – OCS – ANEXO XI

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos dos seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS:

- 1-ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA 40201120
- 2-COLONOSCOPIA – 40201082
- 3-RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL - 40201171
- 4-POLIPECTOMIA ESÔFAGO, ESTÔMAGO, DUODENO - 40202550
- 5-POLIPECTOMIA DO COLON – 40202542
- 6-ESCLEROSE DE VARIZES ESOFÁGICAS - 40202259
- 7-LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS - 40202453
- 8-DILATAÇÃO ESOFÁGICA 40202186 - (com balão dilatador ou sonda de savary por sessão) 9-
- 9-PASSAGEM DE SONDA NASOENTERAL - 40202534
- 10-PASSAGEM DE SONDA POR GASTROSTOMIA (sonda BRT) - 40202534
- 11-GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA – (40202283)
- 12-HEMOSTASIA ESOFÁGICA COM INJETOR DE ESCLEROSE 40202291)
- 13-HEMOSTASIA DO COLON COM PLASMA DE ARGÔNIO - (40202313)
- 14-REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO POR ENDOSCOPIA (40202577)
- 15-REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DO COLON - 40202569
- 16-COLANGIOPANCREATOGRÁFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA (CPER) 40201074
- 17-PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA - 40202518
- 18-COLOCAÇÃO DE PRÓTESE BILIAR - 40202119
- 19-MUCOSECTOMIA (INCLUI MATERIAL ALÇA DE POLIPECTOMIA) – 4020247-0
- 20-*Manometria Esofágica computadorizada sem teste provocativo 4.01.02.06-8*
- 21-*Manometria Esofágica para localização dos esfíncteres pré-ph-metria 4.01.02.07-6*
- 22-*Ph-metria esofágica computadorizada com dois canais. 4.01.02.09-2*
- 23.CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA – 1010101-2

Obs:

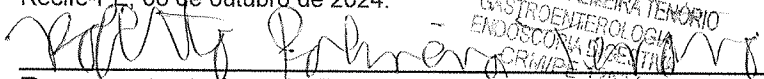
Nos procedimentos de Colangiopancreatografia endoscópica retrógrada com Papilotomia e colocação de próteses coledocianas, são realizados no setor de hemodinâmica do Centro de Radiologia Multimagem Ltda ou na Hemodinâmica do Hospital De Avila, com anestesista e custo do hospital separados dos honorários médicos com acessórios especiais da equipe da Endoterapêutica.

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
DR. ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO	CREMEPE-12505	ENDOSCOPISTA
DR. MÁRIO BRITO FERREIRA	CREMEPE-10694	ENDOSCOPISTA
DR. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES ARAGÃO	CREMEPE-5019	ENDOSCOPISTA

Recife-PE, 08 de outubro de 2024.


DR. ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO
GASTROENTEROLOGIA
ENDOSCOPIA DIGESTIVA
CRM/PE 12505

Representante Legal - Dr. Roberto Palmeira Tenório CRM.12505

Ident: 278.8439 / SSP-PE

ENDOTERAPÊUTICA
Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda
CNPJ: 10.769.662/0001-84

EM BRANCO



ENDOTERAPÊUTICA

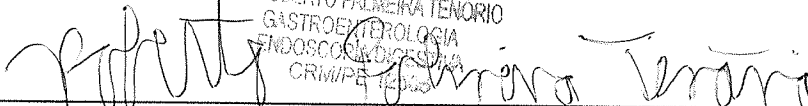
Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Endoterapêutica Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda, inscrita no CNPJ sob o N° 10.769.662/0001-84 sediada na Av. Visconde de Albuquerque N° 836 no bairro da Madalena, Recife-PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.


DR. ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO
GASTROENTEROLOGIA
ENDOSCÓPIA DIGESTIVA
CRM/PE 12505

Representante Legal e Resp. Técnico: Dr. Roberto Palmeira Tenório – CRM. 12505
Ident. 2788439.SSP-PE

ENDOTERAPÊUTICA
Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda
CNPJ: 10.769.662/0001-84

EM BRANCO



ENDOTERAPÊUTICA

Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A Endoterapêutica Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.769.662/0001-84, sediada na Av. Visconde de Albuquerque Nº 836, Bairro: Madalena, Recife – PE/CEP: 50.610-090, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife-PE, 08 de outubro de 2024.

Dr. Roberto Palmeira Tenório
DR. ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO
GASTROENTEROLOGIA
ENDOSCÓPIA DIGESTIVA
CRM/PE 12505

Representante Legal - Dr. Roberto Palmeira Tenório CRM.12505
RG: 278.8439/SSP-PE

ENDOTERAPÊUTICA
Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda
CNPJ: 10.769.662/0001-84

EM BRANCO



ENDOTERAPÊUTICA

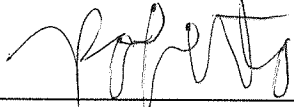
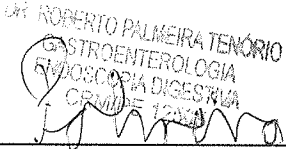
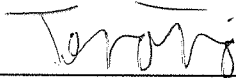
Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

A Endoterapêutica Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.662/0001-84 sediada na Av. Visconde de Albuquerque Nº 836 no bairro da Madalena em Recife-PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional como (funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei no 14.133/21.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.

Responsável Legal: Dr. Roberto Palmeira Tenório – CRM. 12505- Ident: 2788439 SSP-PE



ENDOTERAPÊUTICA
Centro de Vídeo Endoscopia Digestiva Ltda
CNPJ: 10.769.662/0001-84

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

E-06

ASSINATURA DO TITULAR
Roberto Palmeira Tenório

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.788.439 DATA DE EXPEDIÇÃO 10.07.1995

ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO

FILIAÇÃO Rinaldo Tenório de Cerveira
Lúcia Maria Palmeira Tenório

NATURALIDADE Recife-PE DATA DE NASCIMENTO 11.11.1972

DOC ORIGEM C.Nasc.14.080-L.192-F.9-V-Card 4ª zona Recife - PE

CPF 879.246.844-68

ASSINATURA DO DIRETOR
Eliano Caldas Lira

LEI Nº 116 DE 29/08/83

3 TABELIONATO

Junia Gomes Flora - TABELLA

AUTENTICAÇÃO Nº 2020 - 019910

Autentica a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentada. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 25/02/2020 16

SELO DIGITAL: 0679602.F0N08202002.00797

Consulta autenticidade em www.tpa.jus.br/selodigital

EMOL:3,13 TMSR:0,76 FERC:0,30 ICS:0,18 FERM:0,84 FUNSEG:0,07

ROSANGELA DA SILVA FERNANDES - ESCRIVENTE

Rosângela da Silva Fernandes

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA RECIFE - S.C.C.F.P.S.T.

Folha 22
Assinatura

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA RECIFE - S.C.C.F.P.S.T.

Folha 23
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA RECIFE - S.C.C.F.H.U.S.F.
Folha 15
Assinatura

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA RECIFE - S.C.C.F.H.U.S.F.
Folha 759
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

E-01



Mário Brito Ferreira

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.072.839 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2019

NOME << MÁRIO BRITO FERREIRA >>

FILIAÇÃO << EUCLIDES LOPES FERREIRA >>
<< MARIA BRITO FERREIRA >>

NACIONALIDADE MOREILÂNDIA - PE DATA DE NASCIMENTO 26/06/1970

DOC ORDEM << CC. 33 L. BAUXI F. 17 CART. CASA FORTE, RECIFE-PE 27.02.2000 >>

CPF 766.748.274-87

Mário Brito Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

419252972709169301.8668596 F-86 71.413 - 4422

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "ENDOTERAPÊUTICA – CENTRO DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA".

Pelo presente Instrumento particular de Contrato Social:

ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO, brasileiro, casado, regime comunhão de bens art. 977, da Lei nº 10.406/2002, nascido em 11/11/1972, médico endoscopista, CPF nº 879.246.844-68, CRM/PE Nº 12.505 expedida em 19/08/1998, residente e domiciliado na Rua Costa Gomes, nº 202, apt nº 603, bloco B, bairro da madalena, Recife – PE., CEP 50.710-510.

JOSE MAURICIO GONÇALVES ARAGÃO, brasileiro, casado, regime comunhão de bens art. 977, da Lei nº 10.406/2002, nascido em 07/04/1952, médico endoscopista, CPF nº 128.468.134-34, CRM/PE. Nº5019 expedida em 27/08/2003, residente e domiciliado na Estrada das Ubaias, nº332, apt. nº1201, bairro de casa forte, Recife – PE., CEP 52.061-080.

MÁRIO BRITO FERREIRA, brasileiro, casado, regime comunhão de bens art. 977, da Lei nº 10.406/2002, nascido em 26/06/1970, médico endoscopista, CPF nº 766.748.274-87, CRM/PE., nº 10.694 expedida em 11/01/1994, residente e domiciliado na rua irmã Maria David, nº154, apt nº1202, bairro de casa forte, Recife-PE., CEP 52.061-070. Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ENDOTERAPÊUTICA – CENTRO DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA. (art. 997, II, CC/2002)

CLAÚSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Av. Visconde de Albuquerque, 796, sala 02, bairro Madalena, Recife – PE. CEP. 50.610-090.

CLAÚSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAÚSULA QUARTA. A sociedade tem por objetivo social Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica, Terapêutica e Endoscopia Digestiva (art. 977, II, CC/2002)

CLAÚSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLAÚSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta reais), dividido em 300 quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizados, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Roberto Tenório

Ana Maria Gomes de Amorim
Advogada de Direito
Unidade de Registro
11-11-11

EM BRANCO



Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO	100	10.000,00
JOSÉ MAURICIO GONÇALVES ARAGÃO	100	10.000,00
MÁRIO BRITO FERREIRA	100	10.000,00
TOTAL	300	30.000,00

CLAÚSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAÚSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAÚSULA NONA. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma única retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAÚSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

EM BRANCO



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de ocorrência, contra as relações de consuma fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Recife-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias iguais forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Recife, 03 de março de 2009.

Roberto Palmeira Tenório


ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO

Jose Mauricio Gonçalves de Aragão

JOSE MAURICIO GONÇALVES DE ARAGÃO

Mário Brito Ferreira

MÁRIO BRITO FERREIRA

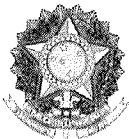
 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2009
 SOB Nº: 26201743673
 Protocolo: 09/038975-1

Jose Armando Duarte Rodrigues
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETÁRIO GERAL

ENDEREÇO: RUA... CENTRO DE...
 VILA... ENDERECO...
 CEP...

Ana Maria Gomes de...
 Anal. Adm. Processos - Per. 028/2009
 Unidade de Reg. de...
 21

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 038B.4068.E908.1617

Certidão gerada em 2/5/2017 10:32:18

PROTOCOLO SIARCO 16/781451-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ENDOTERAPEUTICA CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA M
NIRE 26.2.0174367-3
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.05.02 21:31:32 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 2/5/2017 10:32:18

AUTENTICIDADE 038B.4068.E908.1617

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=038B4068E9081617>

Recife, 02 de maio de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENDOTERAPEUTICA CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA ME

CNPJ nº 10.769.662/0001-84

MARIO BRITO FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/06/1970, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MEDICO ENDOSCOPISTA, CPF nº 766.748.274-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 10694, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado no(a) RUA IRMÃ MARIA DAVID, 154, AP 1202, CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52.061-070, BRASIL.

ROBERTO PALMEIRA TENORIO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/11/1972, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MEDICO ENDOSCOPISTA, CPF nº 879.246.844-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 12505, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado no(a) RUA COSTA GOMES, 202, AP 603 BL B, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50.710-510, BRASIL.

JOSE MAURICIO GONCALVES ARAGAO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/04/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MEDICO ENDOSCOPISTA, CPF nº 128.468.134-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 5019, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DAS UBÁIAS, 332, AP 1201, CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52.061-080, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ENDOTERAPEUTICA CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201743673, com sede Avenida Visconde de Albuquerque, 796, Sala 02, Madalena Recife, PE, CEP 50.610-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 10.769.662/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 836 , MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50.610-090.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

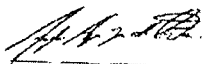
RECIFE, 10 de abril de 2017.

EM BRANCO



BRASIL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2017
 SOB Nº: 20167814516
 Protocolo: 167781451-6
 Empresa: 26 2 0174367 3
 ENDOTERAPEUTICA CENTRO DE
 VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA
 LTDA ME


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO

17º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE

MARIO BRITO FERREIRA

CPF: 766.748.274-87



ROBERTO PALMEIRA TENORIO
CPF: 879.246.844-68

17º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE

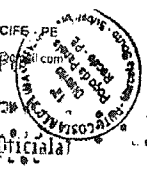
THIAGO CONFERE 2º Ofício de Notas

JOSE MAURICIO GONCALVES ARAGAO
CPF: 128.468.134-34

Req: 8170000242086

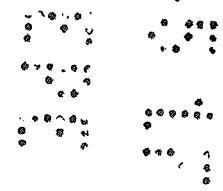
CARTÓRIO 17º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340
Fones: (81) 3444-0207 - (81) 3843-0297 - (81) 3874-4163

Reconhecimento por semelhança a TIPIA JUDICIAL de MARIO BRITO FERREIRA a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, em Recife-PE, 12 de abril de 2017. Em test. da verdade, *Jose Mauricio* Fute Costa Rego Lima (Oficiala)
Emol.: R\$ 3,88 TSNR: R\$ 0,78 Total: R\$ 4,66
Válido somente com o selo 0074368.ASV03201704.04368



Página 1

www.tjpe.jus.br/selodigital
Válido somente com selo de autenticidade



CARTÓRIO DA MADALENA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Belº Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade
Rua Real da Torre, 882 - Madureira - Recife - PE - CEP: 50710-100 - Fone: (81) 3228-5887



Reconhecimento por semelhança a TIPIA de ROBERTO PALMEIRA TENORIO a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, em Recife, 12/04/2017. Em test. da verdade, *Jose Mauricio* Karla C. Beltrão de Andrade
Emol.: R\$ 3,88 TSNR: R\$ 0,78 Total: R\$ 4,66
** Selo: 0135434.02P04201701.02326 **

Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital
Tabellão João Dias de Andrade
n. do Imperador D Pedro II, 390 - São Antônio
Recife - PE - CEP: 50010-740 - Tel: (81) 3797-9550

Reconheço por semelhança a firma de JOSE MAURICIO GONCALVES ARAGAO Recife, 12 de abril de 2017 Op.: 39 THIAGO SOUZA MENDES.
Emol.: 3,88 FERC: 0,39 TSNR: 0,78 Escrevente Autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Eletrônico: 0074906.LKK04201702.04491



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/05/2017
SOB Nº: 20167814516
Protocolo: 16781451-6
Empresa: 26 2 0174367 3
ENDOTERAPÊUTICA CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.769.662/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ENDOTERAPEUTICA CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VISCONDE DE ALBUQUERQUE

NÚMERO
836

COMPLEMENTO

CEP
50.610-090

BAIRRO/DISTRITO
MADALENA

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENDOTERAPEUTICA11@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 3228-8968/ (81) 3038-7934

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 11:34:17 (data e hora de Brasília).

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.769.662/0001-84 DUNS®: 899869948
 Razão Social: ENDOTERAPEUTICA CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 ME: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
 Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 13/05/2025 Automática

FGTS

Validade: 01/01/2025 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 13/05/2025 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

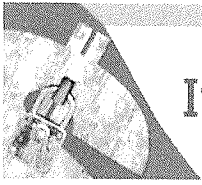
Validade: 11/02/2025

Receita Municipal

Validade: 13/01/2025

V - Qualificação Técnica

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2024 às 11:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.769.662/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6707.DDF3.26EA.6819 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ENDOTERAPEUTICA CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
CPF/CNPJ: 10.769.662/0001-84

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de qualidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

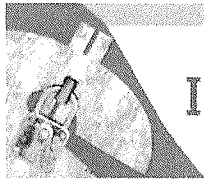
Certidão emitida às 11:12:32 do dia 16/12/2024, com validade até o dia 15/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N4u2dSnqbzJfDxJExsjz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/10/2024 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 879.246.844-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6709.6221.F279.9193 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBERTO PALMEIRA TENORIO**

CPF/CNPJ: **879.246.844-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:11:20 do dia 16/12/2024 , com validade até o dia 15/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8u8bC2EfV85UePq9wqWi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8080687223

Data Validade: 19/12/2024

A Gerência de Vigilância Sanitária, CONCEDE a presente LICENÇA SANITÁRIA, processo nº 8080687223, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão Social: ENDOTERAPEUTICA CENTRO VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
CPF/CNPJ: 10.769.662/0001-84
Endereço: AV VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 836
MADALENA - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 424151.7

Inscrição Mercantil: 404.911-0

Responsável Técnico: ROBERTO PALMEIRA TENORIO, CPF - 879.xxx.xxx-68, Orgão - CREMEPE, Registro profissional - 12505

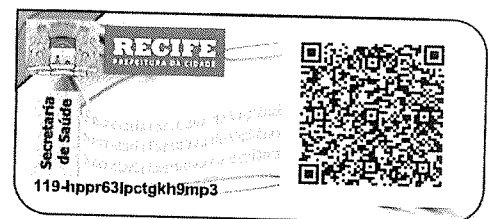
2. Atividade(s):

Código	Descrição
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUT

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8032412524

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

Data Validade: 28/08/2029

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: ENDOTERAPEUTICA CENTRO VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

CNPJ: 10.769.662/0001-84

Inscrição Mercantil: 404.911-0

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	424151.7	AV Visconde de Albuquerque, 836 - Madalena - RECIFE/PE
Correspondência	424151.7	AV Visconde de Albuquerque, 836 - Madalena - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

Código	Descrição	* Atividade Principal
*8640209	*SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUT EXAMES	

3. Condicionante(s)

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA QUALQUER ATIVIDADE POTENCIALMENTE GERADORA DE INCOMODIDADE (APGI) OU ATIVIDADE GERADORA DE IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTAS NA LEI 16289/97, LEI 16243/96, DECRETO 32094/19 E DEMAIS NORMAS EM VIGOR NO IMÓVEL EM TELA.

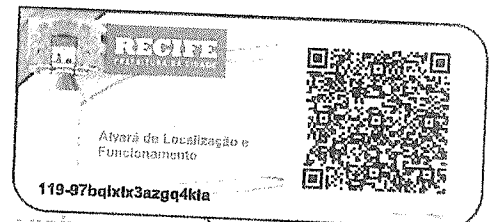
4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

4161596480



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°. 1897 CNPJ 10.769.662/0001-84 Inscrição 20/01/2010 Validade 20/01/2025

Razão Social

ENDOTERAPEUTICA CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA - ME

Endereço

AV. VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 836 - MADALENA

Diretor Técnico

12505 - ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO

Município / UF

RECIFE/PE

CEP

50610-090

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/01/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. **38030cc20a789ee11bfb1eb7d444f9a2381caea9**

Emitida eletronicamente via internet em **10/10/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:

<http://www.cremepe.org.br/>



EM BRANCO

Responsável
Ténico



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.200/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

NOME
ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO

CRM Nº 12505 **DATA DE INSCRIÇÃO** 02/02/2005

VIA 1 **DATA DE NASCIMENTO** 11/11/1972

Roberto Palmeira Tenório
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
RINALDO TENÓRIO DE CERQUEIRA

LUCIA MARIA PALMEIRA TENÓRIO

NATURALIDADE
RECIFE-PE

RG
2788439/SSP-PE

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/1995 **TÍTULO DE ELEITOR** 372598308/09 **SEÇÃO** 0142 **ZONA** 007

CPF 87924684468 **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** RECIFE-PE, 27/04/2010

Antônio Carlos de Fátima
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

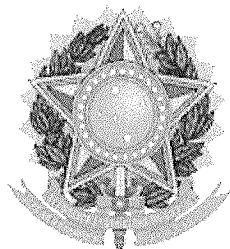
Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belª Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
R. Galvão Raposa, 222 - Madalena - Recife - PE FONE: + 55 (81) 3314-7737
cartoriomaddalena@hotmail.com | cartoriomaddalena.notas@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ. Recife-PE, 26/09/2023 14:01:27
SELO 0135434.FISE09202308.00208



Higo Junior Duarte Feltosa
Higo Junior Duarte Feltosa - AUXILIAR DE ESCRIVENTE
Emg: R\$ 3,83 TJ R\$ 0,47 FFRM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 TSNR R\$ 0,81
Consulta Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

C E R T I D ã O

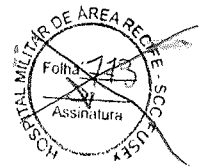
Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 12505, desde 02/02/2005, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GASTROENTEROLOGIA - RQE N° 137, ENDOSCOPIA - RQE N° 138.**

Recife, 04 de outubro de 2024

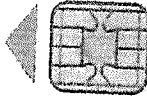
Certidão emitida no dia 04 de outubro de 2024. Válida até o dia 02 de abril de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **IRAICW**.

EM BRANCO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES
ARAGÃO

CRM /UF
005018/PE

FILIAÇÃO
CLAUDEMIL CAVALCANTE
ARAGÃO
MARIA AÚTA GONÇALVES
ARAGÃO



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
20/02/1985 1

José Maurício Gonçalves Aragão

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Robson Carlos Dias

0030618

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
RECIFE, 20/03/2012

DATA DE NASCIMENTO
07/04/1952
LIMOEIRO-PE

TÍTULO DE ELETOR
680000308/84
0009
008
ZONA

RG / ÓRGÃO EMISSOR
128.468.134-34
696.696/SDS-PE

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.203/75.

EM BRANCO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 04/06/2010, no livro nº 1, RQE nº 188, folha nº 38, a qualificação do médico,
JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES ARAGÃO, CRM nº 5019.

na especialidade de
ENDOSCOPIA DIGESTIVA

MÁRIO JORGE LEMOS DE CASTRO LÓBO
PRESIDENTE

Recife, 17 de janeiro de 2024

MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO-GERAL




EM BRANCO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÍDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos do Art. 193, inciso V da Constituição Federal de 1988



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nome: **MÁRIO BRITO FERREIRA**

CRM Nº: **10694** Data de Inscrição: **11/01/1994**

Via: **1** Data de Nascimento: **26/06/1970**

Mário Brito Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

EUCLIDES LOPES FERREIRA

MARIA BRITO FERREIRA

NATURALIDADE

MOREILANDIA-PE

RG

3.072.839/SSP-PE

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
08/11/1984	344123908/50	0069	005

CPF

76674827487

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

RECIFE-PE, 28/06/2010

[Assinatura]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

3º TABELIONATO
DE NOTAS DO RECIFE

Junia Gomes Nova - TABELIA

Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorio Recife.com.br - Fone: (81) 3224-5406

AUTENTICACAO No 2024-028367

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original

que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

RECIFE-PE 04/10/2024 12:12:08

TÍTULO DIGITAL: 0073692 VY09202403 04352

TITULO Nº: 4 08 TNSR Nº: 0 22

ERC: R\$ 0,45 ISS: R\$ 0,22

Consulte autenticidade em

www.tjpe.jus.br/selodigital



DIMITRE BARBOSA DA SILVA

Dimitre Barbosa da Silva
Escrivente Autorizado
3º Tabelionato de Notas de Recife

EM BRANCO
1ª Tabelionato do Mes do Recife

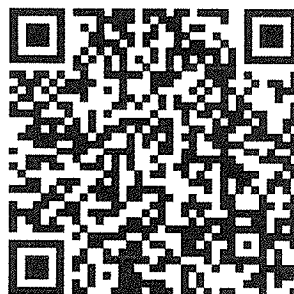


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MÁRIO BRITO FERREIRA - CREMEPE 10694** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
ENDOSCOPIA	Não Informada	199	30/06/2010



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **0ca511a225970744b70d6f735dc86adfa6b6e896**

Emitida eletronicamente via internet em **09/10/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**: <http://www.cremepe.org.br/>

EM BRANCO

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	NA- NÃO APLICÁVEL		
	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?	X		
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		X	
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?	X		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?	X		
O estacionamento é pago?		X	

ATIVIDADES INVASIVAS	NA- NÃO APLICÁVEL		
	SIM	NÃO	NA
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?			X
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?			X
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?			X
Há carrinho de emergência?	X		
Há médico anestesista?	X		
São realizadas atividades pré-anestésicas?	X		
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?	X		
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?	X		

EM BRANCO



NA- NÃO APLICÁVEL

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NA
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?			X
É localizada em área de circulação restrita?	X		
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?	X		
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?	X		
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?	X		
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?	X		
Há controle da data de esterilização do material estocado?	X		
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?	X		
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?	X		
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?	X		

NA- NÃO APLICÁVEL

FARMÁCIA	SIM	NÃO	NA
O armazenamento de medicamentos adequados?	X		
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?			X
Com termômetro de máxima e mínima?			X
Há controle de data de validade?	X		
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?			X
Há padronização dos medicamentos dispensados?	X		
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?			X
Há controle sobre psicoterápicos?	X		
A portaria 344/98 MS é cumprida?			X
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?			X

NA- NÃO APLICÁVEL

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO	NA
O prontuário médico é individualizado?	X		
O sistema de arquivo é informatizado?	X		
São elaborados relatórios/boletins de produção?	X		

EM BRANCO



NA- NÃO APLICÁVEL

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	℞		
O serviço de limpeza é terceirizado?		℞	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	℞		
Os funcionários são uniformizados?	℞		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	℞		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	℞		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	℞		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?	℞		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	℞		

EM BRANCO



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	<i>maria Rafaelle Barbosa dos Santos</i>
FUNÇÃO	<i>Enfermeira</i>
FORMADO	<i>Enfermagem</i>
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

*Maria Rafaelle Barbosa dos Santos
COREN-PE 701978-ENF*

Recife-PE, 29 de outubro de 2024.

Loirena
LORENA Maria Barbosa de LIMA
ASP Farmacêutica
CRF-PE 3449
Idt. 071311187-0 MD/EB

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Luana

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 29 de outubro de 2024 nas dependências da sede do Endoterapêutica, constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FuSEx/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 29 de outubro de 2024.

LORENA Maria Barbosa de LIMA
ASP Farmacêutica
CRF-PE 5449
Idt. 071311187-0 MD/EB

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

CRENCIADO: ENDOTERAPÊUTICA CENTRO DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Nome de Fantasia: **ENDOTERAPÊUTICA**

OBJETO: Prestação de serviços de saúde em **ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLO-NOSCOPIA**

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 11/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) ENDOTERAPÊUTICA CENTRO DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA, com sede situada à Av. Visconde de Albuquerque, Nº 836, Madalena - Recife-PE- CEP: 50.610-090 inscrito no CNPJ sob o Nr 10.769.662/0001-84, neste ato representado pelo Sr ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO, portador da cédula de identidade Nr 2.788.439 SSP-PE, CPF: 879.246.844-68, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a prestação de assistência médica e hospitalar, exames complementares e tratamentos pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente beneficiários, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **AMBULATORIAL** pelo **Credenciado**.

EM BRANCO



CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da _____, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA -- Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por

EM BRANCO



(Continua o do Termo de Credenciamento N  11/2023 - OCS - II. n  3)
meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situa es de urg ncia ou emerg ncia m dica, conforme especificado no **item 4 da Cl usula Sexta- Das condi es de atendimento de urg ncia e pronto atendimento**.

a) **Benefici rios do SAMMED**: Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (n o contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela c dula de identidade;

b) **Benefici rios do FuSEx**: Militares do Ex rcito da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela c dula de identidade e o Cart o de Benefici rio do FuSEx, ou na falta deste, por Declara o Provis ria de Benefici rio, emitida pela Organiza o Militar a qual est  vinculado o militar titular;

c) **Benefici rios do SAMEx-Cmb**:   aquele que tenha efetivamente participado de opera es b licas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da For a do Ex rcito e da For a Expedicion ria Brasileira, bem como pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5  da Lei N  8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cart o do Benefici rio do SAMEx-Cmb ou declara o provis ria; e

d) **Benefici rios da PASS**: Servidores civis do Ex rcito Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cart o de benefici rio da PASS ou Declara o Provis ria emitida pela Organiza o Militar a qual est  vinculado o Servidor Civil e c dula de identidade.

e) Militares de na es amigas (adidos militares, adjuntos e auxiliares estrangeiros) acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais.

CL USULA SEXTA - Do regime de execu o e responsabilidade das partes

6.1 Indica es para atendimento em Organiza o Civil de Sa de credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **Benefici rios**, para atendimento hospitalar ou ambulatorial, em Organiza es Civis de Sa de (OCS) credenciadas, ser  realizado em car ter complementar ao atendimento prestado nas instala es do **Credenciante**. O paciente poder  ser encaminhado a partir de atendimento em consult rio, setor de emerg ncia ou internamento (transfer ncia).

6.1.2 A solicita o do tratamento, procedimento ou exame diagn stico poder  ser feita por m dico assistente, militar ou civil. Essa solicita o sempre ser  submetida   an lise de m dico militar designado para realizar triagem, que aprovar , em formul rio pr prio, o encaminhamento para atendimento em Organiza o Civil de Sa de credenciada, e a indisponibilidade do servi o nas instala es do pr prio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do servi o m dico-hospitalar, dentre os dispon veis na rede credenciada/conveniada do **Credenciante**, sempre ser  um direito do paciente, familiar ou respons vel, n o havendo por parte do CREDENCIANTE obriga o de promover demanda m nima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poder o ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **Cl usula D cima Primeira**, at  a regulariza o da situa o em pauta.

6.2 Da autoriza o do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** ser  **previamente autorizado** pelo **Credenciante**, salvos os casos de urg ncia ou emerg ncia, que ser o tratados na forma definida no item 6.4 desta cl usula.

6.2.2 A autoriza o ser  expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provis ria, ou seja,

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 11/2025 - OCS - fl. nº 4)
preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do
Credenciante.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 **Os materiais e procedimentos cirúrgicos eletivos de alto custo** serão autorizados pela Administração em orçamento feito e apresentado pelo **Credenciado**. O orçamento deve apresentar de forma discriminada os itens que serão utilizados no tratamento.

6.2.5 Relativo aos **pacientes já internados no Credenciado**, para todo e qualquer **material de alto custo ou procedimento cirúrgico eletivo indicado**, diferente do autorizado na Guia de Encaminhamento inicial, deverá ser **solicitada autorização ao Médico Auditor com antecedência de 72 horas**. **Procedimentos cirúrgicos, exames diagnósticos e materiais de alto custo, em casos de urgência ou emergência não necessitam autorização prévia do Credenciante**, devendo ser **justificada** a condição urgência/emergência ao Médico Auditor, por escrito.

6.2.6 Quando, durante a internação, houver intercorrência que modifique o tratamento clínico ou cirúrgico autorizado, o médico assistente justificará a alteração através de relatório, ficando o **Credenciante** responsável pelas despesas decorrentes, após comprovar a urgência ou emergência do procedimento.

6.2.7 Tratamento ambulatorial e exames complementares indicados pelo médico assistente, após alta hospitalar, deverão ser autorizados pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar ao médico militar no **Credenciante** para obtenção desta nova Guia de Encaminhamento.

6.2.8 **Internações hospitalares prolongadas** deverão ser **renovadas a cada 10 (dez) dias**, prazo que poderá ser ajustado conforme necessidade mediante nota informativa emitida pelo Credenciante.

6.3 Providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **Beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados, salvo os casos de urgência e emergência, em que a Guia de Encaminhamento deverá ser remetida posteriormente, conforme orientado no item 6.4.

6.3.2 **O Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3. As internações serão feitas de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando suas acomodações estiverem totalmente ocupadas, ou sua capacidade de atendimento saturada.

6.3.4 Os **Beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.5 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao Beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.**

6.3.6 O **Credenciado** deve informar ao **Credenciante** toda internação hospitalar efetivada, eletiva ou de urgência/emergência, no prazo de até dois dias úteis da data de internação, utilizando o endereço eletrônico: **fusexinternacao@gmail.com**, ou outro e-mail a ser disponibilizado pela Administração mediante nota informativa emitida pelo

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 11/2025 - OCS - fl. nº 5)

Credenciante, independente das obrigações dos **beneficiários**, com o **Credenciante**. A informação deve conter **nome, código de beneficiário, data e hora da internação e situação do atendimento** (eletivo/urgência/emergência).

6.3.7 As internações de urgência, sem guia, não comunicadas por e-mail em até 48h úteis, serão passíveis de glosa administrativas e poderão ser desconsideradas para fins de cobertura pelo sistema de Saúde do Exército

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento

6.4.1 Somente será autorizado o atendimento sem a (GE), nos casos de urgência ou emergência. A comprovação da urgência/emergência será feita pelo Médico Auditor do Credenciante.

6.4.2 Nos atendimentos de urgência e/ou emergência o Credenciado deverá proceder da seguinte maneira:

a) Identificar o **Beneficiário** na forma da **cláusula quinta**, deste credenciamento, **não** podendo exigir do **Beneficiário** a obtenção de Guia de Encaminhamento, ou de qualquer outro documento que vise uma autorização por parte do **Credenciante**, para a realização dos procedimentos de urgência/emergência;

b) O **Credenciado** deverá orientar o **Beneficiário** ou seu representante legal a assinar Termo de Responsabilidade sobre as despesas para com o **Credenciado** (modelo próprio do **Credenciado**), não podendo exigir outra forma de garantia;

c) Deverá o **Credenciado**, comunicar o fato ao Médico Auditor do **Credenciante**, no prazo de até dois dias úteis do ocorrido, fornecendo todos os elementos necessários para que seja comprovada a urgência e/ou emergência, independente de qualquer obrigação do **Beneficiário** com a Instituição Militar; e

d) Orientar o **Beneficiário**, ou seu responsável, a providenciar a Guia de Encaminhamento junto ao **Credenciante** e posterior entrega ao **Credenciado** e substituição do Termo de Responsabilidade.

6.4.3 O Credenciante providenciará a Guia de Encaminhamento após ter tomado conhecimento e comprovada a urgência/emergência do atendimento.

6.4.4 Na impossibilidade de realizar a identificação do Beneficiário, o **Credenciado** fica desobrigado a atendê-lo, nas condições pactuadas no presente credenciamento.

6.5 Orçamento

6.5.1 Todos os procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou intervencionistas, e a utilização no atendimento de órteses, próteses, materiais ou medicações de alto custo, **necessitarão ser autorizados por Médico Auditor do Credenciante**. Para esta autorização, o **Credenciado** deverá apresentar ao Credenciante **orçamento discriminado**.

6.5.2 O **Credenciado** deverá confeccionar orçamentos, na forma individualizada para cada paciente.

6.5.3 Quando houver **necessidade de utilização de órteses, próteses ou materiais de alto custo**, o **Credenciado** encaminhará ao **Credenciante**, **03 (três) orçamentos em papel timbrado de fornecedores** distintos. Estes orçamentos deverão discriminar item a item os materiais contidos na solicitação médica. Na impossibilidade do cumprimento deste item, o **Credenciado** deverá enviar justificativa, por escrito, para tal.

6.5.4 A Administração verificará a disponibilidade do material com fornecedores próprios do **Credenciante**, e, em caso positivo, o material será adquirido pelo **Credenciante** e encaminhado às instalações do **Credenciado**. Caso não disponha de



EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 11/2025 - OCS - fl. nº 6)

fornecedores próprios, será autorizado o orçamento mais conveniente após análise dos preços e informado ao **Credenciado**.



6.6 Do padrão de acomodações

6.6.1 Os **beneficiários** têm direito aos padrões de acomodações hospitalares previstas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**).

6.6.2 Os militares da reserva ou reformados que perceberem vencimentos de grau hierárquico superior ao seu, ou pensionistas de militares nesta situação, tem direito à utilização dos padrões de acomodações referentes ao valor descontado, desde que o **beneficiário** apresente ao **Credenciante** contracheque que comprove esta situação e seja emitida a Guia de Encaminhamento com o padrão correto.

6.6.3 Caso o paciente seja transferido para a U.T.I, U.T.I. neonatal ou berçário, a dependência (quarto ou enfermaria) deve ser desocupada pelo acompanhante. Caso o acompanhante do paciente resolva ficar nas dependências do **Credenciado**, este deverá assumir os custos diretamente com o prestador do serviço.

6.6.4 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com o padrão acima definido, o **Credenciado** obrigará-se a, a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, **sem ônus para o beneficiário ou para o Credenciante**, até que ocorra vaga, quando então, será transferido.

6.6.5 É reservado ao beneficiário o direito de optar por instalações superiores às credenciadas, assim como pela utilização de itens complementares de conforto, para si e seu dependente, não constante em sua Guia de Encaminhamento. **Neste caso, caberá ao Credenciado cobrar diretamente do Beneficiário a diferença econômica (que inclui honorários profissionais, diárias, gastos com frigoar, entre outros), resultante deste direito. O Credenciante não** assumirá em hipótese alguma despesas desta natureza.

6.7 Consultas especializadas, exames e procedimentos não disponíveis pelo credenciado.

6.7.1 Pacientes internados nas instalações do Credenciado, que necessitem de atendimento com profissional de saúde não disponível pelo Credenciado, bem como exames ou procedimentos que necessitam ser realizados em outros estabelecimentos, fora do especificado como endereço do atendimento, **deverão ser realizados prioritariamente na rede credenciada do Credenciante**, depois de autorizado por este.

6.7.2 No caso de ser utilizada a rede credenciada do **Credenciante**, o profissional do **Credenciado**, que está assistindo o paciente, deverá solicitar a avaliação especializada, exame ou procedimento por escrito em formulário próprio do **Credenciado**, que deverá ser submetido à análise e aprovação pelo **Credenciante**.

6.8 Remoção de paciente internado nas instalações do CREDENCIADO.

6.8.1 Quando houver necessidade de remoção de ambulância para transferências hospitalares, realização de exames em outros hospitais ou clínicas especializadas, a responsabilidade e o custo ficam por conta do **Credenciado**.

6.8.2 O **Credenciante** não arcará com qualquer despesa decorrente de transporte de pacientes, não podendo ser objeto de cobrança pelo **Credenciado**, com fundamento neste instrumento de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

EM BRANCO



7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 308.021,56 (trezentos e oito mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **Beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos beneficiários, incluindo:**

a) Consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas, em consultório, pronto socorro 24 horas ou paciente internado (visita hospitalar);

b) Internação clínica, cirúrgica e em Unidade de Tratamento de Intensivo (UTI);

c) Serviços de apoio em especialidade de diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;

d) Exames complementares cardiológicos, laboratoriais e de imagem, para diagnóstico e controle do tratamento e da evolução da doença;

e) Atendimento nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, e demais áreas terapêuticas a reabilitação física e psicológica;

f) Atendimentos especializados como: quimioterapia, radioterapia, procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica; e

g) Demais recursos necessários: medicamentos, anestésicos, gases medicinais, hemoderivados e demais recursos terapêuticos para utilização em regime hospitalar; serviços gerais de enfermagem, alimentação específica ou normal, e nutrição parenteral ou enteral; acomodação e alimentação ao acompanhante do paciente; equipamentos e materiais, e outros.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

8.1 Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do II Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

8.2 Os gastos extraordinários com refeições extras para o acompanhante, refrigerantes, jornais, revistas, lavagem de roupas, telefonemas, enfim tudo o que não for pago pelo **Credenciante**, serão cobrados pelo **Credenciado**, diretamente do paciente ou seu

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 11/2025 - OCS - fl. nº 8)
responsável. Quando autorizado pelo médico auditor as despesas com refeição do
acompanhante poderão ser incluídas na conta hospitalar.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os honorários e procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares, eletivos e de urgência realizados em Organização Civas de Saúde (OCS) de Baixa, Média, Alta Complexidade serão calculados pelo Acordo CEHM- Comissão Estadual de Honorários Médicos vigente no Estado de Pernambuco.

9.3 Os **medicamentos e quimioterápicos** serão pagos de acordo com o **Guia Farmacêutico BRASÍNDICE**, correspondente à época do atendimento, com Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e/ou Preço de Fábrica (PF) com **acréscimo** de vinte por cento (20%) para OCS que exerçam atividades de filantropia e de trinta e dois por cento (32%) para as demais OCS. O valor de ICMS será de acordo com estabelecido para o Estado de Pernambuco, vigente para o ano corrente.

Quando existir quimioterápico (antineoplásico) genérico este será pago preferencialmente.

9.4 Os quimioterápicos serão remunerados conforme dose fracionada consumida, exceto para drogas sem estabilidade ou com estabilidade de até 24 horas. Em caso de drogas que tenham estabilidade adequada para segunda infusão, será cobrado pela quantidade consumida.

9.5 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**), poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.6 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**).

9.7 Para materiais descartáveis será considerada a tabela de material descartável (**ANEXO "E"**). Os materiais descartáveis de valor superior à R\$ 700,00 (setecentos reais), necessitam de aprovação pelo médico Auditor do **Credenciante**, com exceção dos casos de urgência/emergência e risco de vida.

9.8 Para OPME será utilizado a tabela do anexo; quando o OPME não constar nesta tabela, será solicitado o envio de 03 (três) orçamentos em papel timbrado de fornecedores distintos. Estes orçamentos deverão discriminar item a item os materiais contidos na solicitação médica. Na impossibilidade do envio dos orçamentos neste formato, o **Credenciado** deverá enviar justificativa, por escrito, para tal.

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **CRENCENCIADO** em 01 (uma) via, em nome do Hospital Militar de Área de Recife, com maior brevidade possível.

11.1.2 As **faturas ambulatoriais** deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 Para as **faturas de internamentos hospitalares e atendimentos em Pronto Atendimento**, o prontuário médico com o devido consumo faturado ficará disponível para a auditoria *in loco*, sendo apresentado ao **Credenciante** a relação dos **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços realizados, com as Guias de Encaminhamento (GE), acompanhadas de toda documentação comprobatória da realização do procedimento cirúrgico e/ou internação. No caso de material de alto custo, ou medicamentos, materiais descartáveis e materiais especiais, deverá constar junto à documentação o código de barra do OPME utilizado.

11.1.4 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do prec-cp; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.5 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro. Em períodos regulados pelo **Credenciante**, as prorrogações das internações deverão ser feitas por meio de emissão de nova Guia de Encaminhamento.

11.1.6 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.7 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 11/2025 - OCS - fl. nº 10)

regulados pela administração, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao CREDENCIANTE em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo Credenciado referente aos serviços prestados aos beneficiários do Credenciante serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao Credenciante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O Credenciante terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O Credenciado será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa. Uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o Credenciado terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O Credenciado, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao Credenciante.

11.2.6 No caso do Credenciado, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo Credenciante, não cabendo ao Credenciado recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do Credenciante:

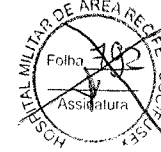
a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;



EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 11/2025 - OCS - fl. nº 11)

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços**.

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior**.

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \frac{TX}{100}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 11/2025 - OCS - fl. nº 12)

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em até **5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF e na falta deste através das respectivas certidões.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do CREDENCIADO no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até atingir o limite de **60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEs/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

11.4.10 O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

11.4.10.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.



Handwritten marks at the bottom right of the page, including the number '21' and a signature.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 11/2025 - OCS - fl. nº 13)



11.4.11 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.12 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam lhe causar transtornos. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber **termos aditivos e apostilamentos** que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, às respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 11/2025 - OCS - fl. nº 14)

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13– “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.



EM BRANCO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO
Data: 27/12/2024 09:39:26 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROBERTO PALMEIRA TENÓRIO
Diretor da ENDOTERAPÊUTICA
Idt Nr 2.788.439 SSP-PE

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA –
1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 29/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 08.664.552/0002-72 - CLINICA MEDICA W ANTUNES LIDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e media complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 25/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 11/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 70.244.619/0001-83 - COOPERATIVA DOS MEDICOS GINEC E OBSTETRAS DE PE COPEGO. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e media complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 144.092,16. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 25/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 34/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 10.769.662/0001-84 - ENDOTERAPEUTICA CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LIDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e media complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 308.021,56. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 2/02/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 31/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 06.101.025/0001-66 - OMNI SERVICIOS MEDICOS LIDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e media complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 498.646,90. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 25/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 11/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 10.927.779/0001-49 - UNIDADE DE CIRURGIA PLASTICA E MEDICINA ESTETICA DO RECIFE LIDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e media complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 164.059,18. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 25/03/2025).

10ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

O Hospital Geral de Fortaleza (HGef), através de sua Diretora torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas, regularmente instituídas, para viabilizar a concessão de estagio obrigatório não remunerado no Hospital Geral de Fortaleza (HGef) e 23 Batalhão de Caçadores (23BC).

O Edital podera ser baixado nos sites: <http://www.hgef.eb.mil.br> ou <http://www.10rm.eb.mil.br>

A Comissão de Credenciamento do HGef recebera o envelope com documentação para habilitação nos dias de expediente na Guarnição, das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 15:30h de segunda a quinta-feira e das 8:00h as 11:30h as sextas-feiras na Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, de forma permanente.

Fortaleza-CE, 24 de março de 2025.
TC ARA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA
Diretora

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna publico o chamamento dos prestadores de serviço contratados por este Escritório Avançado para o 1º ciclo de contratação do Edital de Credenciamento nº 01/2024-E Avs OCP 10ª RM (PROCESSO Nº 04205.037597/2024 01), abaixo elencados, para comparecerem juntamente com o respectivo caminhão-pipa cadastrado, ao manancial onde os mesmos executar a coleta de água potável, nos dias, horários e locais também elencados abaixo, com a finalidade de realizar a aferição da capacidade volumétrica de transporte de seus caminhões pipa. Os fatos não justificados serão considerados maptos para a prestação do serviço e substituídos pelas reservas imediatas, conforme preconizado no item 5.5.4 do edital supramencionado. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: credenciocp10@gmail.com.

DIA 01/04/2025
Manancial Alto da Jurema - Germinião/PI
08:00-ROSELI DO DA SILVA MACEDO/BWZ43340; 09:00-ADEILSON FERREIRA RIBEIRO/MYY0067; 10:00-ADILSON GUIMARAES GOMES/IOF6H34; 11:00-ALCILDO COELHO COSTA/NFTRC33.

Manancial Águas Maná - Brejo do Piauí/PI
08:30-DECELIANO AVELAS DE LIMA/BW05421; 09:00-CEZAR JOSE DE SOUSA/AMP4329; 10:00-JOAO DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS/H087693; 11:00-MANDEL ANTUNES DIAS/GVR0622.

DIA 02/04/2025
Manancial Alto da Jurema - Germinião/PI
08:00-PAULO ACENSO DE SOUZA/GY6614; 09:00-LEANDRO RODRIGUES SOARES/NYK3F56; 10:00-JOAO SANTOS CORDEIRO/OY0924; 11:00-HIGOR RAFAEL ARAUJO RODRIGUES/IOC1602.
Manancial Poço do Ari - Conceição do Canindé/PI
08:00-JOAO MACEDO DE CARVALHO/HR27048; 09:00-EZIO DE ANDRADE CARVALHO/KDQ9A57; 10:00-EVANDRO DA SILVA SOUSA/BX6106.
Manancial Rancho Deus Dará - Jaicós/PI
13:00-JOSE IRINEU ARAUJO LOPES/JMH8127
DIA 03/04/2025
Manancial Morro Vermelho - Patos do Piauí/PI
08:00-EDUIK JUNIOR NUNES COELHO/KHB7289; 09:00-MAURILIO JOSE DOS SANTOS/KGQ5258; 10:00-FRANCISCO EGNALDO RODRIGUES/ JOJ0283; 11:00-ADAILDO RODRIGUES DAMASCENO (PJ)/ HWK2160; 12:00-AGNAILDO DOS SANTOS MACEDO/KHT9619.

Teresina, PI, 24 de março de 2025
MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES -
Major
Ordenador de Despesas

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal, no uso de suas atribuições, torna publica, tendo em vista a impossibilidade de notificação via postal, em razão de a destinatária encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26 - Lei 9.784/99, a Notificação da senhora IARA BARBOSA PEREIRA, CPF 230.XXX.XXX-04, filha de LUIZA BARBOSA MIRANDA PEREIRA, EX Pensionista, falecida em 29 JUN 75 vinculada a Seção de Veteranos e Pensionistas da Guarnição de Natal, acerca de instauração de sindicância pela Portaria Nº 08-AAA/Jur/B Adm Gu N, de 28 JAN 2025, do Sr Comandante da B Adm Gu Natal. Diante do exposto, fica ciente a notificada de que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do 1 dia seguinte a esta publicação para vistas e alegações finais, devendo, para tanto, comparecer a Base Administrativa da Guarnição de Natal, sito em Rua Almirante Afonso, Nº 12, Bairro Ribeira, CEP 59.032-010, Natal-RN, aos cuidados do primeiro sargento PAULO ROBERTO ARAUJO CROSS encarregado da apuração conforme designado no Boletim Interno Nº 23, de 04/02/2025 da B Adm Gu Natal.

Cel FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 160023

Nº Processo: 64408.004555/2024-14. Inexigibilidade Nº 34/2025. Contratante: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 10.835.932/0001-08 - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO. Objeto: Prestação e utilização do serviço de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela agência nacional de energia elétrica - aneel. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 13/03/2025 a . Valor Total: R\$ 210.509,40 Data de Assinatura: 13/03/2025.

(COMPASNET 4.0 - 24/03/2025).

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

O 59ª batalhão de Infantaria Motorizado faz saber, para que tenha conhecimento, ao CAIO BARBOSA DA ROCHA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2025 na cidade de Macaíba/AL, no Quartel do 59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, foi juntada a notificação de alegações finais aos autos do Processo Administrativo nº 242 - Secretaria/59ª BMTz, de 19 de agosto de 2024, a que responde Vossa Senhoria.

2. Sendo assim, informo que Vossa Senhoria te o prazo de 10 (dez dias) corridos para apresentar suas alegações finais, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo, cujos autos encontram-se à sua disposição no Forte São João, situado na praça Olavo Bilac, 33, Centro.

3. As alegações finais devem ser dirigidas ao 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado e entregue no Forte São João, situado na praça Olavo Bilac, 33, Centro, Emailsfp@59bmtz.eb.mil.br

Em 24 de março de 2025.
TC MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Comandante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

O 59ª batalhão de Infantaria Motorizado faz saber, para que tenha conhecimento, ao RAFAEL VICTOR VILLAR GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2025 na cidade de Macaíba/AL, no Quartel do 59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, foi juntada a notificação de alegações finais aos autos do Processo Administrativo nº 241 - Secretaria/59ª BMTz, de 19 de agosto de 2024, a que responde Vossa Senhoria.

2. Sendo assim, informo que Vossa Senhoria te o prazo de 10 (dez dias) corridos para apresentar suas alegações finais, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo, cujos autos encontram-se à sua disposição no Forte São João, situado na praça Olavo Bilac, 33, Centro.

3. As alegações finais devem ser dirigidas ao 59ª batalhão de Infantaria Motorizado e entregue no Forte São João, situado na praça Olavo Bilac, 33, Centro, Emailsfp@59bmtz.eb.mil.br

Em 24 de março de 2025.
TC MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Comandante



EM BRANCO